LEI Nº 3.472/2001

CRIA A OBRIGATORIEDADE PARA A CONTRATAÇÃO DE DEFICIENTES FÍSICOS PARA OCUPAREM CARGOS VAGOS POR FALTA DE CONCURSO PÚBLICO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Patrocínio-MG., por seus representantes legais, aprovou, e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Patrocínio – MG. obrigada a contratar deficientes físicos para exercer cargos públicos vagos por falta de concurso público, o nº de vagas deverá atender os mesmos percentuais que a Lei nº 11.867, de julho de 1995, reserva para serem ocupados mediante Concurso Público.

Parágrafo único - O percentual definido em Lei é de 10% ficando a critério do executivo os cargos a serem distribuídos, assim como a habilitação necessária ao exercício da atividade.

Art. 2º- Na relação dos contratados a ser divulgada deverão constar quais serão ocupados pelos deficientes físicos.

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário.

Patrocínio-MG., 11 de setembro de 2001.

Roberto Queiroz do Nascimento
Prefeito Municipal

Autor: Vereador Wanderley Marra